

Programa de Bolsas Ampliar para ingressantes do 2º semestre de 2017

Centro Universitário de Belo Horizonte UniBH

1. OBJETIVO:

1.1. Estabelecer critérios e padronizar as normas, condições, prazos e obrigações a serem observados para a concessão e manutenção de descontos nas mensalidades dos cursos que estão previstos neste Regulamento, exclusivamente para os novos alunos ingressantes no 2º (segundo) semestre de 2017.

1.2. Os descontos previstos neste Regulamento somente serão aplicáveis aos cursos de Graduação ofertados pelo e Centro Universitário de Belo Horizonte UniBH na modalidade presencial ou semipresencial (não serão aplicáveis aos cursos ofertados pelo EAD – Ensino a Distância).

1.3. Os descontos previstos neste Regulamento serão concedidos apenas para os cursos abaixo, nos seus respectivos *campi*, não sendo possível a manutenção do desconto em caso de troca de curso, turno, campus ou Instituição de Ensino:

Curso	Campus	Turno	% Bolsa Ampliar
Ciências Biológicas (Licenciatura)	Cristiano Machado	Noite	30%
Design de Interiores	Estoril	Noite	15%
Design de Produto	Estoril	Noite	15%
Design Gráfico	Estoril	Manhã	15%
Design Gráfico	Estoril	Noite	15%
Direito	Lourdes	Manhã	12%
Direito	Lourdes	Noite	12%
Física (Licenciatura)	Cristiano Machado	Noite	30%
Geografia (Licenciatura)	Cristiano Machado	Noite	30%
História (Licenciatura)	Cristiano Machado	Noite	30%
Letras – Português/Matemática (Licenciatura)	Cristiano Machado	Noite	30%
Letras – Português/Matemática (Licenciatura)	Cristiano Machado	Noite	30%
Matemática (Licenciatura)	Cristiano Machado	Noite	30%
Pedagogia (Licenciatura)	Cristiano Machado	Manhã	30%
Pedagogia (Licenciatura)	Cristiano Machado	Noite	30%
Produção Multimídia	Estoril	Noite	15%

**O percentual da Bolsa Ampliar é cumulativo com o desconto pontualidade dos cursos, quando houver.*

2. CRITÉRIOS E PRÉ-REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS BOLSAS AMPLIAR:

2.1. Participar do processo seletivo e ser aprovado no curso escolhido em um dos cursos que participam deste programa no Vestibular 2017/2 ou em processo de transferência externa, na modalidade obtenção de novo título, retorno, retorno com reopção, destrancamento ou destrancamento com reopção, no caso de ingresso no Centro Universitário de Belo Horizonte UniBH.

2.2. Não é válido para alunos veteranos, matriculados em 2017/1, ou em semestres anteriores, pois para esses alunos existe edital específico de Bolsas Ampliar.

3. CONDIÇÃO PARA VALIDADE DO DESCONTO:

3.1. As vagas são limitadas conforme previsto no Edital do Ampliar, e/ou no Edital do Vestibular e/ou de Outras formas de ingresso, disponíveis em: unibh.br/vestibular; unibh.br/transferencia;

3.2. A bolsa está condicionada à formação das turmas, sendo necessário, para tal, um número mínimo de 30 alunos efetivamente matriculados por turma.

3.3. No caso de alunos ingressantes via Vestibular, Retorno ou Destrancamento, a bolsa será válida até o vencimento do boleto de matrícula.

3.4. No caso de alunos ingressantes via Obtenção de Novo Título e Transferência Externa, a bolsa será válida para documentação regularizada até a data prevista no edital do processo, disponível em unibh.br/transferencia, e ainda, o boleto de matrícula deverá ser pago até o vencimento.

3.5. Ao finalizar a matrícula, o desconto será concedido para as mensalidades do curso no campus, curso, turno que o aluno escolheu para cursar. Caso o aluno decida trocar de curso (seja para o mesmo campus ou para outro) ou de campus (seja para fazer o mesmo curso ou outro), ou de turno perderá o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

4. INCIDÊNCIA DO DESCONTO:

4.1. Os descontos previstos neste Regulamento estarão condicionados ao pagamento das parcelas até o dia do vencimento. Caso o aluno não efetue o pagamento da parcela até o dia do vencimento, perderá o desconto e deverá arcar com o pagamento integral da parcela no mês em que ocorrer o atraso.

4.2. Os descontos previstos neste Regulamento serão cumulativos com outros tipos de desconto ou benefício (“Bolsa Educador”, “Bolsa Comunidade”, “Concurso Você Universitário” e com outros por força de convênios corporativos, contrato, lei, benefício legal ou descontos concedidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho aplicáveis ao aluno).

4.3. Os descontos previstos neste Regulamento serão cumulativos com financiamentos Ideal Invest, financiamentos próprios das Instituições de Ensino (Ampliar 35 e Ampliar 50), com Fies, com bolsa Prouni e Garantia Estudantil.

4.4. Os descontos são exclusivos para os novos alunos ingressantes no 2º semestre de 2017 nos cursos contemplados neste programa.

5. O percentual de bolsa varia de acordo com o curso, turno e campus e escola de oferta, conforme previsto na cláusula 1.3 deste Regulamento.

5. RENOVAÇÃO DO DESCONTO:

5.1. A renovação do desconto será automática quando ocorre a rematrícula, desde que respeitado o prazo previsto no calendário acadêmico e cumpridas todas as demais condições preestabelecidas neste Regulamento.

6. CANCELAMENTO E HIPÓTESE DE REATIVAÇÃO DO DESCONTO:

6.1. Os descontos previstos neste Regulamento serão cancelados em caso de:

- a) Desistência do curso;
- b) Mudança de curso (seja para curso ofertado no mesmo campus ou em outro);
- c) Mudança de Campus (seja para cursar o mesmo curso ou não);
- d) Mudança de turno;
- e) Mudança de Instituição de Ensino;
- f) Trancamento do curso.

6.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento, ficando, nestes casos, suspensos.

6.3. Nos casos de inadimplência, ocorrerá a reativação do desconto com a devida quitação do débito. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso e será reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

6.4. Em caso de desistência ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não, seja para o mesmo campus ou não), mudança de curso, campus, turno ou de instituição de ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A decisão pela concessão ou não dos descontos será de competência exclusiva do Centro Universitário de Belo Horizonte UniBH.

7.2. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

7.3. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação previstos neste Regulamento (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

7.4. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

7.5. O Centro Universitário de Belo Horizonte UniBH, se reserva de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos.

7.6. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores do Centro Universitário de Belo Horizonte UniBH.

7.7. Caso o novo aluno ingressante em um dos cursos de Graduação ofertados pelo Centro Universitário UniBH, no 2º semestre de 2017 seja colaborador de uma das Instituições do Grupo Anima (inclusive seu dependente legal e ou parentes) e fizer jus à bolsa de estudos já ofertada pelo sindicato respectivo não fará jus à bolsa prevista neste Regulamento, devendo respeitar as condições, prazos e percentuais para a concessão e renovação de bolsas de estudos previstas nas Convenções Coletivas de Trabalho e na Política Anima para Concessão de Bolsas de Estudos.

7.8. Os casos omissos serão tratados com na Loja Ampliar da Instituição de Ensino.

Belo Horizonte, 09 de Maio de 2017.

Centro Universitário de Belo Horizonte (UniBH)
Prof.ª Carolina Marra Simões Coelho